

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA 2021



Ribeiro da Cunha
& Associados



ÍNDICE

Introdução	4
1. Estrutura jurídica e propriedade	5
2. Ligação com uma rede	7
3. Estrutura de governação	7
4. Sistema de Controlo Interno da Qualidade	7
5. Políticas e práticas de Independência	10
6. Políticas e práticas adotadas na formação contínua dos Sócios e Colaboradores participantes em trabalhos de auditoria	12
7. Lista de Entidades de Interesse Público onde esta SROC exerce funções	13
8. Informações Financeiras	13
9. Bases da remuneração dos Sócios	14
Anexo 1	15

INTRODUÇÃO

O presente relatório é emitido nos termos definidos do artigo 62º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro¹, que estipula que os revisores oficiais de contas e as sociedades de revisores oficiais de contas que realizam a auditoria às contas de entidades de interesse público, devem publicar no seu sítio na Internet, no prazo de três meses a contar do fim de cada exercício financeiro, um relatório anual de transparência.

Este relatório foi preparado de acordo com o estabelecido no referido artigo 62º.

Miraflores, 30 de março de 2022

¹ No que diz respeito ao conteúdo deste documento, ainda não se consideram as alterações definidas na Lei 99-A/2021, de 31 de dezembro, que entraram em vigor após 30 de janeiro de 2022.

1. ESTRUTURA JURÍDICA E PROPRIEDADE

A JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda. é uma sociedade por quotas, registada na Conservatória do Registo Comercial com o número 514809833, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) com o número 20180024 e na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) com o nº 325.

A JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda. é contraparte no acordo quadro para a prestação de serviços de auditoria, no âmbito dos Programas Operacionais financiados pelo FEDER, FC e FSE do Portugal 2020 e do FEAC, no período 2014-2020.

Durante o ano de 2019, integramos, num grupo restrito de 3 entidades, o quadro de auditores de operações em território nacional do Programa Interreg SUDOE 2014-2020, conforme contrato celebrado com a Sociedad Gestora del Programa Interreg Espacio Sudoeste, S.L., Gobierno de Cantabria.

• Sede Social e contactos:

Sede: Av. José Gomes Ferreira, nº11, 5º Piso, Sala 54
Miraflores, 1495-139 Algés

Telefone: 21 410 32 22

Email: geral@rc-sroc.com

• Objeto Social

Prestação de serviços profissionais especializados previstos na legislação relativas aos Revisores Oficiais de Contas, nomeadamente a revisão legal de contas, auditoria às contas e serviços relacionados, de empresas ou outras entidades, bem como o exercício de quaisquer outras funções que por lei exijam a intervenção própria e autónoma de Revisores Oficiais de Contas; exercício de consultoria e formação em matérias da competência dos Revisores Oficiais de Contas.

• **Sócios:**

O capital social de 36.000,00 euros pertence aos seguintes sócios:

Nome	ROC nº	CMVM nº
José Maria Rego Ribeiro da Cunha	497	20160175
Paulo Ribeiro da Silva	868	20160489
Raul Alberto Serra da Silva Fernandes	901	20160520
Mário Paulo Bettencourt de Oliveira	1101	20160713
Vasco Rodrigues Carriço de Oliveira	2032	Em fase de inscrição
Maria da Graça Pereira Francisco	2045*	Em fase de inscrição

*Inscrição confirmada pela OROC em 22 de fevereiro de 2022

Todos os sócios são, à data da publicação deste relatório, Revisores Oficiais de Contas.



José Maria Rego Ribeiro da Cunha



Paulo Ribeiro da Silva



Raul Alberto Serra da Silva Fernandes



Mário Paulo Bettencourt de Oliveira



Vasco Rodrigues Carriço de Oliveira



Maria da Graça Pereira Francisco

2. LIGAÇÃO COM UMA REDE

À data de reporte, 31 de dezembro de 2021, a sociedade de revisores oficiais de contas não pertencia a nenhuma rede.

3. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO

A gerência da sociedade é exercida pelos 4 sócios revisores oficiais de contas:

- . José Maria Ribeiro da Cunha
- . Paulo Ribeiro da Silva
- . Raul Alberto Serra da Silva Fernandes
- . Mário Paulo Bettencourt de Oliveira

As Demonstrações Financeiras da sociedade não se encontram sujeitas a Revisão Oficial de Contas, sendo elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística.

A sociedade possui sistemas de controlo interno de qualidade e de manutenção de independência.

Nos termos dos Estatutos, a sociedade vincula-se pela assinatura de qualquer dos sócios-gerentes, exceto quanto a atos mencionados no nº 2 do artigo 4º dos Estatutos que exigem a assinatura conjunta de dois gerentes.

A representação da sociedade para efeitos de assinatura das Certificações Legais das Contas, e dos Relatórios e Pareceres do Fiscal Único ou outros documentos decorrentes do exercício das funções de interesse público, encontra-se atribuída, em exclusivo, aos sócios ROC.

4. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DA QUALIDADE

- **Enquadramento e estrutura:**

A gerência é responsável pela implementação e manutenção do sistema de controlo interno da sociedade, bem como pela verificação da eficácia do seu funcionamento, tendo a ponderação necessária, para promover a sua revisão em função da complexidade da atividade e das exigências legais que se impõem.

A realização da prestação de serviços de auditoria obedece a uma rigorosa metodologia de trabalho, desenvolvida internamente, com recurso à formalização do planeamento do trabalho de campo, procedemos à avaliação do risco de modo a determinar a extensão de procedimentos analíticos e à realização de procedimentos substantivos e de conformidade próprios das áreas de análise e adequados às especificidades dos clientes, bem como às características dos setores de atividade em que se inserem.

O controlo dos papéis de trabalho emitidos é efetuado através de um ficheiro de Excel denominado “Planeamento e Estratégia de Auditoria”.

Alguns testes substantivos, têm o suporte de um CAAT – Computer-assisted audit tool, denominado ASD Auditor. A nível substantivo, este suporte assenta, essencialmente, na determinação de amostragens e de suporte à revisão analítica.

O ASD Auditor auxilia, também, na identificação de inconsistências nas demonstrações financeiras, no controlo de variações e na identificação de erros nas contabilizações.

A JM RIBEIRO DA CUNHA & ASSOCIADOS, SROC, LDA. iniciou, no final de 2020, a utilização da plataforma web ASD Confirmation que, ligada ao ASD Auditor, permite o envio e controlo das confirmações externas de terceiros.

Existe ligação da totalidade dos auditores ao mesmo sistema de informação, o que resulta numa maior sistematização e uniformização dos dossiers de auditoria.

No final de 2021, o nosso quadro permanente, contava, para além dos 6 sócios em regime de exclusividade, com 14 técnicos superiores especialistas em auditoria financeira, que em conjunto com os primeiros formam equipas prontas a responder a qualquer desafio nas áreas de formação. Contamos, ainda, com apoio de backoffice de uma técnica com formação superior.

Os fatores considerados na definição e alocação das equipas aos trabalhos são: competência, dimensão e complexidade do trabalho e, sempre que possível, incrementando a especialização em determinado sector.

O Manual de Controlo de Qualidade tem definidas as políticas e orientações práticas para aplicar de forma transversal a toda a organização, a norma ISQC1 – Controlo de qualidade para firmas que executem auditorias de demonstrações financeiras e outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados e, complementarmente, pelas normas profissionais aprovadas ou reconhecidas pela Ordem.

As políticas referidas visam fornecer os meios para que os profissionais integrados na organização possam atuar de uma forma diligente e independente, sempre em cumprimento com a legislação em vigor, regulamentos e normas profissionais.

Os objetivos do controlo de qualidade interno são:

- (i) A determinação de que é dado cumprimento às normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- (ii) A verificação de que foram cumpridas as Normas Internacionais de Auditoria;
- (iii) A comprovação de que as verificações efetuadas e as conclusões extraídas nos dossiers de trabalho são coerentes com o conteúdo dos relatórios emitidos;
- (iv) A promoção da melhoria da qualidade e a adoção das práticas profissionais mais adequadas e uniformes para todos os trabalhos da sociedade;

Temos implementados sistemas de verificação da conformidade das opiniões emitidas com os documentos de prestação de contas auditados e também estão selecionados os Revisores do Controlo de Qualidade do trabalho (RCQT) para efeitos de cumprimento da ISCQ 1. Existe ainda o procedimento de inspeção a ser desenvolvido por 2 sócios e a monitorização global do Sistema de Controlo Interno de Qualidade a ser desenvolvido por outro sócio.

A gerência avalia os procedimentos implementados e os mecanismos de controlo a que se encontram sujeitas as práticas internas de trabalho, com o objetivo de que a estrutura e os procedimentos de controlo sejam adequados à dimensão e ao risco inerente à atividade desenvolvida pela sociedade.

- Declaração do órgão de gestão relativamente à eficácia do funcionamento do sistema de controlo de qualidade da firma:

É convicção dos responsáveis pela gerência da SROC, que o sistema de controlo de qualidade é eficaz no seu funcionamento.

- Última verificação de Controlo de Qualidade:

Sob a atual designação, a JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda. foi registada junto da CMVM e da OROC em maio de 2018. Todavia, como sócios de uma anterior SROC fomos sujeitos a controlo externo exercido pela Comissão de Controlo de Qualidade da OROC. A última verificação ocorreu em 2015, referente ao exercício de 2014, tendo sido controlados pela OROC, dois processos de auditoria, sendo um referente a entidade de interesse público (EIP).

Em 2019, foi promovido, pela Kreston International, membro do forum of firms, um procedimento de controlo de qualidade horizontal e vertical. Os resultados foram satisfatórios estando em aplicação o plano de ação gizado para mitigar os riscos identificados.

- **Requisitos éticos:**

Os requisitos éticos e em especial os que respeitam à garantia de independência e à salvaguarda de conflitos de interesses são objeto de documentação, manuais e comunicações escritas e respetiva formação, sendo assinadas para o efeito declarações por todos os sócios e colaboradores.

- **Aceitação e retenção de Clientes e trabalhos específicos:**

A aceitação e retenção de Clientes são objeto de procedimentos específicos que constam da respetiva documentação, sendo preenchidos formulários próprios, com vista a verificar, entre outros aspetos, o nível de risco do Cliente, a independência e conflito de interesses e a capacidade para realizar o trabalho e cumprir os prazos.

5. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA

- **Regras sobre a detenção de interesses financeiros pela SROC, os seus sócios e demais pessoal envolvido em cada trabalho;**

Anualmente é exigido aos sócios e a todo o pessoal, declaração donde conste a inexistência de qualquer interesse financeiro em virtude de participação financeira direta ou indireta em clientes. Para além desta, a JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda., também exige a assinatura da seguinte declaração “declaro ter conhecimento e irei respeitar o estipulado pelo Estatuto do ROC e o CE no que concerne ao sigilo profissional, conforme legislação anexa”.

São promovidas ações de sensibilização para implicar os colaboradores no processo de controlo de qualidade, onde se afere da existência de qualquer alteração à declaração inicial. A totalidade dos colaboradores e sócios da firma têm acesso à lista de clientes sujeitos a exigências éticas específicas.

- **Divulgação das regras de independência dentro da SROC e formação ministrada;**

Na SROC todos os profissionais são instigados a respeitar e cumprir todos os requisitos de independência e normas éticas definidas pela OROC conforme enquadramento do Código de Ética do IFAC. Na admissão de novos quadros é distribuído um documento onde reproduzimos o artigo 71º do Estatuto da OROC – dever de independência.

- **Requisitos para a rotação do sócio encarregado pela auditoria e processo de monitorização;**

Foram definidas as regras de rotação do sócio encarregado pela auditoria, sendo aplicado o limite temporal definido no artigo 54.º do Estatuto, isto é, para as entidades de interesse público o período máximo de exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.

- **Sistema de aprovação prévia da prestação de outros serviços a clientes de auditoria. Política de aceitação e retenção de clientes;**

A SROC não aceita qualquer trabalho que colida com as regras impostas pelo artigo 77º dos Estatutos da Ordem, nomeadamente a prestação simultânea dos serviços referidos no ponto 8, do referido artigo.

A SROC entende que os procedimentos associados à temática de retenção de clientes são indissociáveis do processo de planeamento do trabalho e cruciais na fase de julgamento profissional que conduz à emissão anual da Certificação Legal das Contas; na prática, as políticas consubstanciam-se no conhecimento das entidades e dos seus responsáveis, bem como da natureza dos negócios que praticam, existindo a preocupação de garantir a independência e inexistência de potenciais conflitos de interesses no âmbito do exercício profissional.

No sentido de formalizar os procedimentos adotados, como forma de responder aos parágrafos 26 a 28 da ISCQ1, a SROC adoptou uma check-list de verificação da conformidade da aceitação e retenção de clientes. Face ao descrito no parágrafo anterior, o documento referido é utilizado nos novos clientes e nos clientes onde exista renovação de mandato.

- **Sistema de monitorização do cumprimento das regras de independência aplicáveis aos interesses financeiros e à prestação de outros serviços (auto-revisão);**

A dimensão, estrutura e cooperação entre os sócios da SROC não implicam a necessidade da sistematização de regras de auto-revisão aprofundada para além da exigência de uma declaração de inexistência de interesses financeiros já referida anteriormente.

O manual de controlo de qualidade define regras claras sobre os conflitos de interesse. Quando é identificada qualquer ameaça, o cliente ou trabalho deve ser recusado ou devem ser aplicadas as medidas de salvaguarda necessárias. Entre outras, adotamos as seguintes medidas: (i) acordo escrito da parte dos clientes identificados; (ii) cumprimento rigoroso dos requisitos de confidencialidade; e (iii) afetação de equipas distintas aos referidos clientes.

- **Regras e comunicação sobre assuntos de independência, com os órgãos de fiscalização/supervisão dos clientes que sejam sociedades de interesse público.**

Anualmente a SROC confirma por escrito, e antes da elaboração da certificação legal das contas, ao conselho fiscal, à comissão de auditoria ou ao conselho geral e de supervisão, conforme o caso:

- o A nossa independência relativamente à entidade examinada;
- o Quais os serviços adicionais prestados à entidade examinada;

Para além disso, examinamos com o conselho fiscal, a comissão de auditoria ou o conselho geral e de supervisão, conforme o caso, quais as ameaças à independência e as salvaguardas aplicadas para atenuar essas ameaças, documentadas nos termos do artigo 63º.

- **Declaração do órgão de gestão relativamente ao dever de independência:**

Cumprindo com o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 62.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, analisamos internamente as práticas de independência adotadas pela Sociedade e pelos seus colaboradores e concluiu-se que as mesmas cumprem com o dever de independência previsto no artigo 71º do referido normativo legal.

6. POLÍTICAS E PRÁTICAS ADOTADAS NA FORMAÇÃO CONTÍNUA DOS SÓCIOS E COLABORADORES EM TRABALHOS DE AUDITORIA

O compromisso para com a cultura de qualidade é transmitido e difundido, desde logo pelos sócios a toda a estrutura organizativa da sociedade. Os nossos valores são fortalecidos pela prestação e realização de um trabalho diário de elevada qualidade junto dos nossos clientes.

Os sócios e colaboradores são convocados para a realização de ações de formação relevantes para o exercício da profissão, sendo a aprovação no exame da OROC para Revisor Oficial de Contas um desígnio promovido pela SROC.

- **Declaração do órgão de gestão relativamente à formação contínua dos revisores oficiais de contas:**

Os objetivos quantitativos foram respeitados e a diversidade das áreas de formação garante a persecução dos objetivos qualitativos estabelecidos, como resulta dos planos e relatórios de formação entregues à OROC, pelos sócios ROC, para os triénios 2012-2014, 2015-2017 e 2018-2020, bem como a formação de 2021 onde os sócios ROC estiveram presentes em 30 ações de formação promovidas pela OROC.

7. LISTA DE ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO ONDE ESTA SROC EXERCE FUNÇÕES

Conforme anexo 1

8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Serviços	Volume Negócios 2021 (em euros)
Revisão legal de demonstrações financeiras anuais e consolidadas de EIP e de entidades pertencentes a um grupo de entidades cuja empresa-mãe seja uma EIP	113.524
Revisão legal de demonstrações financeiras anuais e consolidadas de outras entidades	1.095.872
Serviços autorizados distintos da auditoria prestados a entidades auditadas pelo ROC ou pela SROC ²	51.038
Serviços distintos da auditoria prestados a outras entidades	148.799

² Inclui despesas de deslocação e estada 14.113 euros.

9. BASES DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

As remunerações dos sócios da sociedade são baseadas em princípios de distribuição previamente definidos em cada exercício. Não são atribuídas quaisquer remunerações adicionais face à prestação de serviços previstas no artigo 41.º do Estatuto, nem tendo em conta a performance de cada um dos clientes.

Miraflores, 30 de março de 2022

A Gerência:

Assinado por: **José Maria Rego Ribeiro da Cunha**

Num. de Identificação: B100131650

Data: 2022.03.30 18:23:28+01'00'

José Maria Ribeiro da Cunha
(ROC nº 497 e CMVM 20160175)

Assinado por: **Raul Alberto Serra da Silva
Fernandes**

Num. de Identificação: 07755475

Data: 2022.03.30 11:22:40+01'00'

Raul Alberto Serra da Silva Fernandes
(ROC nº 901 e CMVM 20160520)



Paulo Ribeiro da Silva
(ROC nº 868 e CMVM 20160489)



Mário Paulo Bettencourt de Oliveira
(ROC nº 1101 e CMVM 20160713)

ANEXO 1

ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO — SITUAÇÃO REPORTADA A 31.12.2021

Artigo 3.º do regime jurídico de supervisão de auditoria na redação inicial da Lei 148/2015

- a) Os emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado;
Imobiliária Construtora Grão Pará, S.A.

- b) As instituições de crédito;
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE. (apenas nas operações de tesouraria e não sujeita a supervisão do Banco de Portugal)

- c) As empresas de investimento, salvo as sociedades de consultoria para o investimento;
Luso Partners – Sociedade corretora, S.A.

- e) As sociedades de capital de risco, as sociedades de investimento em capital de risco e os fundos de capital de risco, previstos no Regime Jurídico do Capital de Risco, Empreendedorismo Social e Investimento especializado, aprovado pela Lei n.º 18/2015, de 4 de março;
Admar, SCR, S.A.
Admar, FCR.

- h) As empresas de seguros e de resseguros;
ACP Mobilidade – Sociedade Seguros de Assistência, S.A.

- j) As sociedades gestoras de participações sociais no sector dos seguros e as sociedades gestoras de participação de seguros mistas;
Patris Investimentos, SGPS, S.A.

- k) Os fundos de pensões;
Fundo de Pensões Aberto Real Reforma Activa
Fundo de Pensões Aberto Real Reforma Jovem
Fundo de Pensões Aberto Real Reforma Sénior
Fundo de Pensões Aberto Real Reforma Garantida
Fundo de Pensões Aberto Optimize Capital Pensões Ações
Fundo de Pensões Aberto Optimize Capital Pensões Equilibrado
Fundo de Pensões Aberto Optimize Capital Pensões Moderado
Fundo de Pensões Aberto Real Previdência Empresas, fp
Fundo de Pensões Fechado BANIF
Fundo de Pensões Fechado Electricidade dos Açores
Fundo de Pensões Fechado Papel do Prado
Fundo de Pensões Fechado Açoreana Seguros
Fundo de Pensões Fechado Real Vida Seguros

Artigo 3.º do regime jurídico de supervisão de auditoria após alteração da redação pela Lei 99-A/2021

- a) Os emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado;
Imobiliária Construtora Grão Pará, S.A.

- h) As empresas de seguros e de resseguros;
ACP Mobilidade – Sociedade Seguros de Assistência, S.A.

- j) As sociedades gestoras de participações sociais no sector dos seguros e as sociedades gestoras de participação de seguros mistas;
Patris Investimentos, SGPS, S.A.

- k) Os fundos de pensões que financiam um regime especial de segurança social, nos termos dos artigos 53.º e 103.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro;
Fundo de Pensões Fechado BANIF





Ribeiro da Cunha
& Associados

JM Ribeiro da Cunha & Associados Sroc, Lda

Avenida José Gomes Ferreira, nº11, 5º Piso, Sala 54

Miraflores, 1495-139 Algés

Telef.: 21 410 32 22

E-mail : geral@rc-sroc.com